ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.329, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar por prazo determinado 01 (um) Jornalista.

Autoria: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Jornalista, com carga horária de 33 horas semanais e padrão de remuneração CPE-06, por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de provimento efetivo de Jornalista constam na Lei Municipal nº 7.761/14.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento de 2018 do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
OP005/2018/DDV